



REGULAMENTO DO USO DE DISPOSITIVOS DIGITAIS

AGRUPAMENTO DE ESCOLAS COIMBRA CENTRO

Introdução

As escolas desempenham um papel fundamental na promoção do acesso às tecnologias e ao desenvolvimento de competências digitais. O empréstimo dos computadores pelo Ministério da Educação e Ciência veio trazer um melhor suporte de acesso às novas tecnologias digitais, seja para as atividades letivas, seja para a pesquisa, exploração e outras atividades, tentando viabilizar novas práticas pedagógicas e proporcionar aos alunos e professores ferramentas cada vez mais competentes facilitando o caminho para mais e melhores aprendizagens.

Capítulo I

Princípios gerais

O presente regulamento visa orientar para a melhor utilização dos dispositivos digitais por alunos e professores no AECC onde cada um deve estar consciente dos seus deveres e responsabilidades quando utiliza os mesmos.

O utilizador deverá conhecer e cumprir as normas estabelecidas neste regulamento.

Salienta-se que o empréstimo é de uso individual e intransmissível, sendo a integridade do equipamento da sua inteira responsabilidade. Não são permitidas alterações às configurações dos dispositivos.

1- As principais finalidades do regulamento são:

- a) Regulamentar a utilização de equipamentos nas aulas e em projetos/atividades da escola;
- b) Promover a utilização de diferentes recursos ligados às Tecnologias Digitais (TD), disponibilizados pela escola para potenciar o desenvolvimento de competências digitais dos alunos.
- c) Possibilitar a melhoria da gestão de recursos digitais adaptando os mesmos às exigências do mundo atual.

Capítulo II

Competências

1- A Equipa de Desenvolvimento Digital (EDD) é responsável pela elaboração deste Regulamento.

2- Compete à EDD:

- a) Fazer cumprir este Regulamento;
- b) Incentivar a utilização das TD por todos os elementos da comunidade educativa;
- c) Criar um formulário *online* para a comunicação de avarias/anomalias por parte dos utilizadores dos equipamentos disponibilizados pela escola. A comunicação será encaminhada para os serviços competentes (assistentes técnicos do AECC designados pela Diretora) a quem compete enviar um ticket para a assistência no âmbito do programa *Escola Digital*.

- d) Articular o trabalho da EDD com a equipa de Apoio Tecnológico e demais estruturas de apoio técnico;
- e) Monitorizar o Plano de Ação de Desenvolvimento Digital de Escola (PADDE).
- f) Efetuar o balanço de ações/atividades previstas no PADDE em articulação com as estruturas intermédias.
- g) Analisar os resultados finais e efetuar as devidas alterações.

3- Compete aos professores utilizadores:

- a) Zelar pelo bom funcionamento das Tecnologias Digitais e pela sua correta utilização.
- b) Supervisionar (em sala de aula) a utilização dos computadores pelos alunos para evitar desconfigurações ou instalações de outros programas que possam pôr em causa o risco da integridade do *software* de cada computador ou produzir qualquer tipo de estragos do material utilizado;
- c) Não permitir a instalação de programas ou a criação/transferência de pastas para os computadores em utilização pelos alunos.
- d) No caso de ocorrer alguma avaria no equipamento ou alguma anomalia no funcionamento do *software* instalado, comunicar a ocorrência através do formulário online, disponibilizado para o efeito pela EDD. As ocorrências poderão abranger situações relacionadas com pirataria informática, tentativas de alteração das políticas de segurança na rede, entre outras situações.

4 - Compete aos alunos utilizadores:

- a) Cuidar dos dispositivos digitais utilizados, zelando pela sua conservação e correto funcionamento;
- b) Utilizar os equipamentos disponibilizados apenas para atividades escolares;
- c) Utilizar os seus dispositivos em atividades escolares de acordo com o Regulamento;
- d) Utilizar as suas credenciais para acesso ao email/internet/etc. e nunca partilhar essa informação com terceiros;
- e) Não emprestar/ceder o equipamento disponibilizado pela escola com terceiros;
- f) Comunicar qualquer avaria ou anormalidade, detetada durante a utilização de material ou equipamento, através de um formulário online, disponibilizado para o efeito pela EDD. As ocorrências poderão abranger situações relacionadas com pirataria informática, tentativas de alteração das políticas de segurança na rede, entre outras situações.

NOTA: Os casos de infração são suscetíveis de sanções, de acordo com as Condições Gerais estipuladas no Auto de Entrega dos equipamentos, no âmbito do Plano de Recuperação e Resiliência (PRR) do Ministério de Educação e Ciência.

Os pais/encarregados de educação, ou os alunos quando maiores de idade, devem responsabilizar-se pela utilização dos equipamentos digitais disponibilizados pela escola.

Capítulo III

Considerações finais

Os casos omissos neste Regulamento serão analisados pela EDD.

O presente Regulamento pode ser revisto e atualizado sempre que se considere oportuno.

O mesmo ficará disponível, para consulta, na página da escola.

Coimbra, 23 de fevereiro de 2022

A Equipa de Desenvolvimento Digital,

Conceição Malhó Gomes

Helder Oliveira

Henriqueta Brás

Maria Augusta Ruas

Paulo Santos

Verónica Dankova